



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 66/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto /  
Área Requisitante 02: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do estudo em questão é a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E AULAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, PILATES E TAEKWONDO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ATIVIDADES CULTURAIS E ASSISTÊNCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, trata-se de demanda conjunta entre as áreas requisitantes identificadas, caracterizado como serviços especializados por profissionais capacitados nas respectivas áreas.

2.2. Diante a demanda constatada pela área requisitante, o problema a ser premeditado é a ausência de profissionais habilitados para ministrar oficinas, cursos e aulas voltadas ao desenvolvimento cultural, artístico, terapêutico e social da população, o que compromete a continuidade de programas públicos e limita o acesso da comunidade a atividades educativas, de lazer e promoção da saúde.

2.3. Considerando o problema identificado, a principal necessidade é a contratação de instrutores capacitados para executar atividades específicas nas áreas de dança, música, teatro e pilates, de modo a suprir a carência de recursos humanos qualificados e assegurar o funcionamento adequado dos projetos e programas vinculados às políticas públicas municipais.

2.4. O interesse público envolvido na contratação desses profissionais está diretamente relacionado à garantia do acesso da população a atividades que contribuem para a formação cultural,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

educacional, social e de saúde, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade. A contratação possibilita a execução de ações preventivas e inclusivas, que promovem qualidade de vida, redução de desigualdades, fortalecimento comunitário e efetivação dos direitos sociais no município de Rodeio Bonito/RS.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação dos serviços será por hora técnica, dimensionada em quantidade total de horas necessárias para atendimento do objeto, balizada em carga horária semanal ou mensal para fins de prestação dos serviços, conforme a característica da demanda a ser atendida e de acordo com a necessidade das áreas requisitantes.

4.2. Os profissionais deverão possuir qualificações adequadas de formação e experiência para realização das atividades conforme a área de atuação.

4.3. O profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação será responsável pela boa execução destes, de forma eficaz e eficiente, imprimindo o esforço necessário para o bom andamento das atividades, observando as normas e diretrizes de cunho técnico, de segurança, de proteção de dados, da ética profissional, da moral e da privacidade dos usuários dos serviços.

4.4. Poderão prestar os serviços pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto e que satisfaçam as exigências legais a serem estabelecidas pelo Termo de Referência e Edital, devendo esta comprovar vínculo com o profissional nas possíveis formas:

- i. No caso de sócio proprietário de empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social ou Registro Social;
- ii. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iii. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;

4.4.b. A troca de profissional durante o andamento do serviço necessita ser aprovada antecipadamente pelo Município, devendo eventual substituto atender todas as qualificações preestabelecidas e possuir comprovação de vínculo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 4.4.c. O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 4.5. A prestação dos serviços poderá ocorrer em locais diversos no Município de Rodeio Bonito/RS, em espaços vinculados as áreas da educação, da cultura e da assistência social, sendo que as atribuições na atuação do profissional ocorrerão de forma distinta conforme a finalidade da sua contratação. Dentre as atribuições a serem imputadas aos profissionais, mas não tão somente, estão:
- 4.5.a. Instrutor(a) de Dança – Estilos Diversos: Planejar e ministrar aulas de dança adequadas às diferentes faixas etárias atendidas. Trabalhar com variados estilos de dança (conforme formação e experiência), conforme disponibilidade e interesse dos alunos e de acordo com o perfil do público e os objetivos pedagógicos e sociais do projeto. Desenvolver atividades que promovam a expressão corporal, o bem-estar físico e emocional, e o fortalecimento de vínculos sociais. Participar de apresentações, eventos e mostras culturais organizadas pelas Secretarias Municipais. Registrar a frequência dos participantes e relatar à coordenação os avanços e eventuais dificuldades identificadas.
- 4.5.b. Instrutor(a) de Música – Instrumentos Diversos: Ministrar aulas teóricas e práticas de música em instrumentos diversos (conforme formação e experiência), conforme disponibilidade e interesse dos alunos. Promover a musicalização como ferramenta de desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Formar grupos musicais (como bandas ou orquestras escolares/comunitárias), incentivando o trabalho em equipe e a disciplina. Apoiar a organização de apresentações musicais e eventos culturais no município. Elaborar planos de aula e relatórios de acompanhamento pedagógico.
- 4.5.c. Instrutor(a) de Teatro: Planejar e conduzir oficinas teatrais com foco em técnicas de expressão vocal, corporal, improvisação e interpretação. Estimular a criatividade, a autoconfiança e a comunicação dos participantes. Organizar ensaios e apresentações teatrais públicas, integrando os temas trabalhados com questões sociais, educativas e culturais. Trabalhar com diferentes faixas etárias, respeitando os níveis de habilidade e interesse dos grupos. Relatar periodicamente o desenvolvimento das oficinas e o engajamento dos participantes.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 4.5.d. Instrutor(a) Corpo Coreógrafo: Criar, planejar e ensaiar coreografias para apresentações culturais e eventos institucionais. Trabalhar em parceria com os demais instrutores de dança e teatro, promovendo atividades integradas. Orientar e acompanhar os participantes quanto à técnica, postura e expressão corporal nas coreografias desenvolvidas. Estimular a valorização cultural por meio da dança cênica e performática. Acompanhar e documentar o progresso dos participantes e os resultados alcançados.
- 4.5.e. Instrutor(a) de Pilates: Planejar e conduzir aulas de pilates solo ou com equipamentos, adaptadas às necessidades do público-alvo, especialmente idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade. Promover a melhora da postura, flexibilidade, força muscular e consciência corporal dos praticantes. Aplicar atividades que contribuam com a saúde física e mental dos participantes, respeitando eventuais limitações. Realizar avaliações iniciais e acompanhar a evolução funcional dos atendidos. Emitir relatórios periódicos com informações sobre a adesão, frequência e impacto das atividades.
- 4.5.f. Instrutor(a) de Taekwondo: Planejar e conduzir aulas de taekwondo solo ou com equipamentos, adaptadas às necessidades do público-alvo, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade. Promover a melhora da postura, flexibilidade, força muscular e consciência corporal dos praticantes. Aplicar atividades que contribuam com a saúde física e mental dos participantes, respeitando eventuais limitações. Realizar avaliações iniciais e acompanhar a evolução funcional dos atendidos. Emitir relatórios periódicos com informações sobre a adesão, frequência e impacto das atividades.
- 4.6. A execução dos serviços será realizada conforme carga horária estabelecida no instrumento de contratação, em horários de expediente, e poderão ser prestados, mas não tão somente, nos seguintes locais:

| <b>Nome do Local</b>  | <b>Endereço do Local</b>                            |
|---|---|
| Centro Cultural   | Rua Assis Brasil, 70, Centro, Rodeio Bonito, RS     |
| Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Rodeio Bonito | Rua Ângelo Giordani, 329, Centro, Rodeio Bonito, RS |

- 4.7. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

4.8. Nos valores da contratação estarão compreendidos todos os custos inerentes a execução dos serviços, diretos ou indiretos, como transporte até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, bem como encargos sociais e fiscais.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.

5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que a oferta desses serviços no mercado local é limitada, indicando a necessidade de viabilizar formas de contratação mais eficientes e eficazes para atendimento das demandas do município.

5.3. Dentre os processos verificados no rol de contratações disponíveis no PNCP, as soluções identificadas de uso mais frequente são contratação através de credenciamento, via chamamento público, ou contratações diretas (Art. 74 da Lei Federal 14.133/21). Considerando o escopo do objeto, no qual uma mesma categoria de instrutor pode atender diversas especialidades dentro da sua área, o procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se a abordagem mais vantajosa para a administração uma vez que permite uma gama de fornecedores se qualifiquem para fornecer os serviços desejados. Permite contratações paralelas de profissionais para atuação em espaços diversos, vinculados as respectivas Áreas Requisitantes, podendo a Administração, mediante critérios claros e objetivos, distribuir a demanda da forma mais adequada ao atendimento da necessidade.

5.4. Dos processos tomados como referência:

- i. PNCP - MUNICIPIO DE GRANDES RIOS/PR - Edital nº 20/2025 - Id contratação PNCP: 75741348000139-1-000040/2025
- ii. PNCP - MUNICIPIO DE AURORA /SC - Edital de Chamamento Público nº PRI 8/2025 - Id contratação PNCP: 83102624000147-1-000035/2025
- iii. PNCP - MUNICIPIO DE IBIRUBA /RS - Edital de Chamamento Público nº 4/2025 - Id contratação PNCP: 87564381000110-1-000057/2025

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Realização de procedimento auxiliar de licitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

E AULAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, PILATES E TAEKWONDO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ATIVIDADES CULTURAIS E ASSISTÊNCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

- 6.2. O credenciamento não gera obrigação à Administração Pública de realizar a contratação, conforme previsto em legislação do Governo Federal, Decreto 11.878/2024.
- 6.2.a. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda através de atos de convocação dos credenciados.
- 6.2.b. As demandas serão dimensionadas em quantidade total de horas para seu atendimento, conforme área demandante, local de prestação dos serviços e carga horária necessária. A carga horária será preferencialmente parcelada para distribuição entre os credenciados, respeitando um número máximos de parcelas que não incida riscos ao pleno atendimento e boa execução do objeto da convocação, bem como sua gestão e fiscalização.
- 6.2.c. A distribuição das parcelas dimensionadas entre os credenciados ocorrerá através de critérios claros e objetivos, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 79, parágrafo único, incisos II e III. Para tal, serão adotados, em conjunto ou não, os seguintes critérios e na seguinte ordem:
- i. ordem cronológica de credenciamento;
  - ii. capacidade operacional do prestador de serviços;
  - iii. brevidade da disponibilização dos serviços;
  - iv. outras formas devidamente justificadas e que não se oponham aos critérios anteriores;
- 6.2.d. Na hipótese de as quantidades de demanda constatada terem sido atendidas, os eventuais credenciados não convocados terão preferência na distribuição de demandas futuras, observando a ordem cronológica de credenciamento, excluindo-se os credenciados convocados anteriormente.
- 6.2.e. Na hipótese de as quantidades das demandas terem sido atendidas e mediante ausência de credenciados não convocados, eventual distribuição de demandas futuras retomará a ordem inicial.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. A estimativa das quantidades foi realizada pelas Áreas Requisitantes com base na demanda prevista atual e de anos anteriores, considerando o período de 12 (doze) meses, conforme



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

detalhado no documento Memória de Cálculo, elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda e memorandos que o deram origem.

- 7.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 341.744,00 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais). Os preços unitários de referência e os fixados que compõem o valor total constam no documento Memória de Cálculo.
8. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a gama de fornecedores credenciados, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando maior oferta de prestadores.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. A contratação de instrutores especializados visa ampliar o acesso da população de Rodeio Bonito/RS a atividades culturais, educativas e terapêuticas, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e idosos. Espera-se como resultados: Melhoria da saúde física e mental dos participantes, especialmente idosos; Estímulo à expressão artística e valorização da cultura local; Fortalecimento de vínculos comunitários e inclusão social; Continuidade e qualificação dos programas públicos existentes; Redução de desigualdades e maior acesso a atividades culturais e educativas.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 11.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**15. ANEXOS**

15.1. Memória de Cálculo.

15.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

**JOHN LENON TRIZ**

**Setor de Licitações**

**Responsável pela elaboração deste ETP**

